Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone.: (14) 6641911 - Fax.: 6641282
e-mail.: pref.itapui@netsite.com.br
Cep.: 17230-000

LEI Nº 2.014
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os valores por metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Urbana, são os constantes da tabela I anexa a esta lei estabelecidos por ZONAS DE VALORIZAÇÃO.

Parágrafo Único)- As Zonas de Valorização são representadas na planta anexa, mediante coloração.

Artigo 2º)- Os valores por metro quadrado de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da tabela II anexa a esta lei estabelecidos em função do tipo e classificação de edificação.

Artigo 3º)- Os critérios para apuração do Valor Venal dos imóveis são os fixados pelo Decreto nº 748.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

Artigo 4º)- Revoga o capítulo V do título II da lei nº 820 de 27/09/73 (Da taxa de Conservação de Estradas Municipais) e a lei nº 1.238 de 27/12/84, que dispõe sobre a cobrança da taxa de construção, conservação e melhoramento de estradas de rodagem.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

TABELA I- lei nº 2.014
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

Zona 01 (Z01) - VERDE	*R$ 23,60*
Zona 02 (Z02) - VERMELHA	*R$ 16,00*
Zona 03 (Z03) - ALARANJADA	*R$ 12,00*
Zona 04 (Z04) - ROSA	*R$ 6,50*
Zona 05 (Z05) - AMARELA	*R$ 4,00*
Zona 06 (Z06) - AZUL	*R$ 1,60*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

TABELA II - lei nº 2.014
VALOR POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

LUXO:	*R$ 197,00*
BOA:	*R$ 158,00*
MÉDIA:	*R$ 129,00*
SIMPLES:	*R$ 87,00*
PRECÁRIA:	*R$ 59,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal